

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Avn. Bar tolomeu Mitre, nº 1297, Gávea, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:30h.

AUTO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
988861	CORREA BAR E RESTAURANTE E EVENTOS LTDA	14/11/2021	14/12/2021
988862	FJY RESTAURANTE LTDA	14/11/2021	14/12/2021
988863	OS IMORTAIS RESTAURANTE LTDA - EPP	14/11/2021	14/12/2021
988864	BAR E LANCHONETE REMANSO DE IPANEMA LTDA	14/11/2021	14/12/2021
988865	DIONISIUS DELICATESSEN LTDA	14/11/2021	14/12/2021
988866	TCR AQUINO ALIMENTOS ME	14/11/2021	14/12/2021

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO
4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE 18/11/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA MARLENE PACHECO ACRI Localizado na RUA CAMAQUA, 85 CASA 01** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 899.895**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca n.º 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA AUTO KWANZA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA Localizado na ESTRADA DO CAFUNDÁ, 2218** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 899.930**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca n.º 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA FRANK CARLOS CAMPOS TEIXEIRA Localizado na ESTRADA DO MAPUA, 360** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 900.051**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca n.º 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA GRUPO SOLUÇÕES BRASIL SERVIÇOS EIRELI ME Localizado na AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 196 LOT 153 PAL 17174** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 900.100**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca n.º 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO
4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE 18/11/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA HL AUTOMÓVEIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI Localizado na RUA ANDRE ROCHA, 777 LOT 1 PAL 43407** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 961.665**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca n.º 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA SILVIA REGINA DE SOUZA Localizado na ESTRADA DOS TRES RIOS, 1416 BANCA DE JORNAIS E/F 1416** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 961.834**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca n.º 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA JOEL L. DE CARVALHO BAR LTDA Localizado na ESTRADA GUANDU DO SAPE, 345** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 961.845**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca n.º 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA VC MONTEIRO BAR E LANCHONETE LTDA Localizado na ESTRADA GANDU DO SAPE, 309 LOJA B** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 961.846**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca n.º 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO
4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE 18/11/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA PASTELARIA NOVA CAMPOS LTDA Localizado na RUA ALBANO, 167 LOJA B** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 899.895**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca n.º 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração no prazo de 30 dias, contados da data de lavratura do mesmo, no atendimento da Gerência, localizada na Rua Santa Fé, 50 - Sobreloja - Méier.

AI	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA
992.153	RODRIGO DA SILVA ROSA	16/11/2021
992.154	INSTITUTO E BARBEARIA BOB LTDA	16/11/2021
992.155	INSTITUTO E BARBEARIA BOB LTDA	16/11/2021
992.159	BOBEIER BAR LTDA	18/11/2021
992.160	MANE MEIER BAR E RESTAURANTE PIZZARIA LTDA	18/11/2021
992.161	URBANO BAR E HAMBURGUERIA EIRELI	18/11/2021

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	NOTIFICADOS
1415/2021	B&C OUTDOOR EIRELI
1416/2021	AM PATT PUBLICIDADE LTDA
0317/2021	BRASIL OUTDOOR LTDA
1390/2021	ART RIO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
1390/2021	ART RIO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
1414/2021	CORUJA PUBLICIDADE LTDA

PROCURADORIA GERAL

**8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA
DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

A Comissão Organizadora do 8º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro FAZ SABER AOS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS ORAIS E DEMAIS INTERESSADOS QUE:

1. O 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO terá a PROVA DE TÍTULOS, prevista no artigo 43 da Resolução PGM nº 1.055 de 06 de maio de 2021, realizada, nos dias 02, 03, 06, 07 e 08 de dezembro, quando os candidatos aprovados nas PROVAS ORAIS poderão apresentar, por si ou por mandatário constituído, no protocolo da Procuradoria-Geral do Município, à Travessa do Ouvidor nº 4, subsolo, das 9:00 às 17:00 hs., a documentação comprobatória de seus títulos na forma da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021.

1.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

1.2. Não serão computados títulos obtidos após a data de publicação do resultado das PROVAS ORAIS, na forma do art. 47, Parágrafo Único da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021.

2. Os títulos deverão ser apresentados em envelope próprio, observada rigorosamente a ordem prescrita no art. 46 e no Anexo II, ambos da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021, sequencialmente numerados e antecedidos dos documentos de que tratam os Anexos I e II deste Edital.

2.1 A comprovação de trabalhos jurídicos de autoria do candidato (art. 46, I da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) se dará:

2.1.1 No caso de artigos em revistas ou textos em obra coletiva, com a juntada da íntegra do texto autoral do candidato, e ainda da ficha catalográfica da obra ou qualquer outro elemento que permita a identificação do ISSN ou ISBN correspondente;

2.2.1 No caso de livro de autoria do candidato, com a juntada de cópia da folha de capa, sumário, e ainda da ficha catalográfica da obra;

2.2. A comprovação do exercício do magistério jurídico superior (art. 46, II da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) se dará mediante declaração da instituição de ensino, com a indicação expressa da disciplina lecionada que permita a qualificação do magistério como afeto ao ensino jurídico.

2.2.1. A pontuação correspondente ao exercício do magistério jurídico superior e o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica será computada por ano, desconsiderando-se a fração de ano, observada a pontuação máxima.

2.3. A comprovação da aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito, cujo resultado final haja sido homologado antes da publicação do resultado das PROVAS ORAIS (art. 46, III da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) se dará pela juntada de cópia da publicação da homologação desse resultado final ? do concurso, sendo indispensável que a cópia se possa verificar a data da referida providência administrativa.

2.3.1. Em se cuidando de cargo ou emprego público, cuja privatividade ao Bacharel em Direito não seja auto evidente, o candidato deverá ainda proceder à juntada da lei de criação do referido cargo ou emprego, ou ainda do ato administrativo definidor das condições de acesso ao cargo ou emprego público.

2.4. A comprovação do exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica (art. 46, IV da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) se dará mediante declaração da instituição beneficiária da atividade desenvolvida pelo candidato, com expressa indicação do cargo ou emprego e ainda de sua natureza jurídica; bem como da data de início e de fim da prestação do serviço.

2.4.1. Na hipótese do candidato não se ter ainda desvinculado do referido cargo ou emprego, a declaração referida no item 2.4 acima indicará, ao final, esteja ainda o interessado em exercício.

2.5. A comprovação de quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de bacharel em Direito (art. 46, V da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) se dará mediante a apresentação de diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) confeccionados em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

2.5.1. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se validados por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação de que trata a matéria.

2.6. A atribuição de pontos pelo exercício de Residência Jurídica na Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, pelo tempo mínimo de um ano completo (art. 46, VI da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021), será postulada pelo candidato no Barema objeto do Anexo I deste edital, e certificada pelo PG/CA/GRH.

2.7. O documento expedido em língua estrangeira somente será aceito e terá validade, para os fins da prova de títulos de que cuida este Edital e a Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021, e terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

3. O candidato deverá ainda apresentar, preenchido e assinado pelo candidato próprio, na forma do item 1, o Barema, objeto do Anexo I, cabendo ao mesmo fazer constar, para cada espécie (no anexo falamos em gênero e subgênero) de título, a correspondente quantidade apresentada e a correlata pontuação.(aquí não vale citar o artigo da Resolução PGM nº 1.055 que contém a pontuação??)

3.1. Deverá, também, o candidato apresentar, na forma e na ordem do Anexo II deste Edital, a lista dos títulos submetidos à consideração da Comissão, observada rigorosamente a ordem prescrita no art. 46 e Anexo II, ambos da da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021, com indicação a cada item da lista, do número da folha inicial e final a que correspondem no conjunto de documentos exibidos, numeradas na forma do item 2.

4. Não valerão como títulos, na forma do art. 47 da Resolução PGM nº 1.055, de 05 de maio de 2021, entre outros:
I - o exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica;
II - meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
III - diplomas de simples frequência a cursos ou conferências;
IV - aprovação em concurso interno ou exclusivamente de títulos.

4.1. Para fins do inciso I do art. 47 do Regulamento (Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) e deste Edital, considera-se exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica aqueles para os quais não se exige como condição de habilitação específica o bacharelado em Direito.

4.2. Não será computado como título o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5. A cada um dos candidatos, a Comissão Examinadora, observados os critérios uniformes definidos no Anexo II da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, publicando-se o resultado no Diário Oficial (número de inscrição, nome e nota).

5.1. Ao candidato que apresentar os títulos em desconformidade com o Regulamento do Concurso e com o presente Edital será atribuído o grau 0 (zero) na PROVA DE TÍTULOS.

5.2. A eventual desconsideração pela Comissão Examinadora, de título apresentado pelo candidato aprovado nas provas orais, será consignada em ata própria.

6. A não apresentação de títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada grau 0 (zero) na PROVA DE TÍTULOS.

7. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do resultado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, que será julgado, irrecorivelmente, pela Comissão Examinadora, publicando-se, em seguida, a respectiva decisão no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, xxx de novembro de 2021.
VANICE REGINA LÍRIO DO VALLE
Procuradora do Município do Rio de Janeiro
Presidente das Comissões Organizadora e Examinadora
do 8º Concurso para Procurador do Município do Rio de Janeiro

ANEXO I				
PROVA DE TÍTULOS - PGM 8º CONCURSO				
NOME DO CANDIDATO:				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:				
TRABALHOS JURÍDICOS PUBLICADOS POR EDITORAS E/OU REVISTA JURÍDICAS - ANEXO II, ITEM 1.I				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20			
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO		PONTUAÇÃO DA BANCA	
	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Livro de autoria exclusiva do candidato (5 pontos)				

Livro de co-autoria do candidato (2,5 pontos)				
Artigo de autoria exclusiva do candidato, publicado em revista jurídica ou obra coletiva (2 pontos)				
Pontuação do item pela Comissão				
MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR - ANEXO II, ITEM 1.II				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15			
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO		PONTUAÇÃO DA BANCA	
	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Exercício do Magistério Superior - Exercício do Magistério Superior (1 ponto por ano)				
Pontuação do item pela Comissão				
APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO - ANEXO II, ITEM 1.III				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO		PONTUAÇÃO DA BANCA	
	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Aprovação em concurso público para cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União, Procurador do Estado ou Distrito Federal, Procurador do Município, Magistério Público Superior (10 pontos)				
Aprovação em concurso público para outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito (5 pontos)				
Pontuação do item pela Comissão				
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA EM CARGO OU EMPREGO DE NATUREZA JURÍDICA - ANEXO II, ITEM 1.IV				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20			
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO		PONTUAÇÃO DA BANCA	
	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Exercício de cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União, Procurador do Estado ou Distrito Federal, Procurador do Município, Magistério Público Superior (2 pontos por ano)				
Exercício de outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito (1 ponto por ano)				
Pontuação do item pela Comissão				
TÍTULOS E DIPLOMAS UNIVERSITÁRIOS, EXCETO O DE BACHAREL EM DIREITO - ANEXO II, ITEM 1.V				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10			
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO		PONTUAÇÃO DA BANCA	
	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Doutor ou livre-docente em área jurídica (10 pontos)				
Doutor ou livre-docente em outras áreas (5 pontos)				
Mestre em área jurídica (5 pontos)				
Especialista em área jurídica (2,5 pontos)				
Pontuação do item pela Comissão				
RESIDÊNCIA JURÍDICA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PELO TEMPO MÍNIMO DE UM ANO COMPLETO - ANEXO II, ITEM 1.VI				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10			
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO		PONTUAÇÃO DA BANCA	
	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Residência Jurídica da PGM por, no mínimo, 1 (um) ano. (1 ponto)				
Pontuação do item pela Comissão				